



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, ALEX TENAN e LEANDRO SÉRGIO BEZERRA, vereadores abaixo assinados, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal de Porecatu, apresentam à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores a seguinte,

PROJETO DE EMENDA Nº01/2022,

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

SÚMULA: MODIFICA O § 3º DO ART. 9º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, ALTERANDO A DATA DA ELEIÇÃO PARA A RENOVAÇÃO DA MESA EXECUTIVA.

Art. 1º - Fica alterado o § 3º do art. 9º, da Lei Orgânica do Município de Porecatu, com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

§ 1º (...)

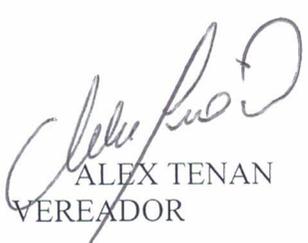
§ 2º (...)

§ 3º. A eleição para a renovação da Mesa Executiva para o segundo biênio de cada legislatura, realizar-se-á obrigatoriamente na última Sessão Ordinária do mês de outubro, do segundo ano de mandato, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do ano seguinte.

Artigo 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2022.


JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR
VEREADOR


ALEX TENAN
VEREADOR


LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
VEREADOR

Apoio:







CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica visa alterar a data da eleição para a renovação da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Porecatu.

A matéria em análise, tem por propósito viabilizar um período de tempo maior para que os novos membros da Mesa Executiva possam traçar suas respectivas propostas de direção dos trabalhos a serem desenvolvidas pela Câmara Municipal no biênio seguinte.

Frente ao exposto, esperamos a aprovação do presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município.


JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR
VEREADOR


ALEX TENAN
VEREADOR


LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
VEREADOR